

AVANZI QUÍMICA S/A.
CNPJ/MF nº 13.816.737/0001-29
NIRE 35300644972

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025

1. Data, hora e local: No dia 02 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da AVANZI QUÍMICA S/A. ("Sociedade") localizada na Av. Fernando de Noronha nº 800, Jardim Margarida, Vargem Grande Paulista/SP, CEP 06739-020.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de acionistas representando a totalidade das ações do capital social da Companhia conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente – Julio Avanzi Lopes; Secretário – Othon Dias Lopes

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a realização da terceira emissão e da oferta restrita de nota comercial da Sociedade ("Emissão" e "Nota Comercial", respectivamente), a ser realizada nos termos da Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Distribuição Privada"), bem como nos respectivos termos e condições a serem formalizados em instrumento próprio ("Termo Constitutivo de Nota Comercial da 3ª (terceira) Emissão de Nota(s) Comercial(is), em Série Única para Colocação Privada" ("Termo de Emissão"); e (ii) a autorização expressa e irrestrita para os administradores e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela "Sociedade" praticarem todos os atos correlatos, com liberdade para estabelecer toda e qualquer cláusula ou condição no Termo Constitutivo e respectivas Notas Comerciais, assim tomando todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta Assembleia, assinando todos e quaisquer documentos relacionados à emissão, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar Instituição integrante do sistema de Distribuição de Valores Mobiliários ("Escriturador"), assessor legal e qualquer outro prestador de serviço necessário a implementação da Emissão e da Distribuição Privada da Nota Comercial, na forma da lei.

5. Deliberações tomadas: Os Acionistas deliberaram, por unanimidade, e sem qualquer ressalva:

5.1. Aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, a emissão de Nota Comercial pela "Sociedade", com as seguintes características e condições principais, as quais serão especificadas junto ao Escriturador e consignadas no respectivo termo de emissão:

- a) **Número da Emissão:** trata-se da 3ª (terceira) emissão de Nota Comercial da Sociedade. A Emissão se dará pela forma escritural, conforme previsto em lei;
- b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

O
A



- c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido abaixo;
- d) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão da Nota Comercial será aquela indicada no Termo de Emissão a ser formalizado;
- e) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de subscrição da Nota Comercial;
- f) **Quantidade e Valor da Nota Comercial:** será emitida 01 (uma) Nota Comercial no valor unitário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na data da emissão
- g) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** A Nota Comercial será emitida sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, que servirá como comprovação da titularidade da Nota Comercial;
- h) **Prazo e Data de Vencimento:** a Nota Comercial terá vencimento no prazo máximo de 20 (vinte) meses;
- i) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário da Nota Comercial não será atualizado monetariamente;
- j) **Remuneração:** Sobre o "Valor Nominal Unitário da Nota Comercial" (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial) incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas medias diárias do DI Depósito Interfinanceiro de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3), acrescida de spread (sobretaxa) de no máximo 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ("Remuneração");
- k) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração da Nota Comercial será paga mensalmente, nas datas a serem indicadas no Termo de Emissão;
- l) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, a partir da Data de Emissão;
- m) **Local de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados na forma dos procedimentos adotados pelo Escriturador;
- n) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração da Nota Comercial, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Sociedade de qualquer valor devido ao Titular da Nota Comercial, o débito em atraso, vencido e não pago pela Sociedade, ficará sujeito, (i) multa convencional de 10% (dez por cento), e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ("Encargos Moratórios");
- o) **Resgate Antecipado:** A Sociedade poderá realizar o resgate antecipado da Nota Comercial, desde que não haja oposição do Titular em decorrência de ajuste específico por ocasião do Termo de Emissão;
- p) **Amortização Extraordinária Parcial:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa da Nota Comercial, salvo estipulação em contrário por ocasião da distribuição privada da Nota;
- q) **Preço de Subscrição:** A Nota Comercial será subscrita à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário.
- r) **Distribuição e Custódia:** A Nota Comercial será emitida para distribuição privada, cuja negociação e custódia se dará por meio de escriturador autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a prestar serviços da espécie;

⊙
A




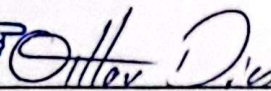
- s) **Destinação dos Recursos:** Os Recursos Líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados para recomposição de caixa da Sociedade;
- t) **Garantia:** Será admitida a prestação de garantia pessoal por aval e solidariedade passiva, bem como garantia real de cessão fiduciária de títulos e alienação fiduciária/penhor de estoque/matéria prima em favor do Titular da Nota, para garantir as obrigações dela decorrentes.

5.2. Autorizar diretoria da Sociedade, ou procuradores constituídos pelos diretores, especificamente para esta finalidade, na forma da documentação societária, a praticar(em) todos os atos e tomar todas as providências e medidas necessárias para a emissão, formalização, efetivação e administração da Nota Comercial, inclusive a contratação do Escriturador, assinando todos e quaisquer documentos relacionados a Emissão e a respectiva oferta restrita.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente Julio Avanzi Lopes, e Secretário Othon Dias Lopes.

ASSINATURAS

Cartório V.G.P. 
JULIO AVANZI LOPES

Cartório V.G.P. 
OTHON DIAS LOPES

TABELIONATO VARGEM GRANDE PAULISTA-S/P
DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RUA NUNO DE ALMEIDA, 8 - CENÁRIO - CEP 07248-000 - FONE: (11) 8151-1111 - e-mail: wrg@cartovg.com.br

OFICIALA VERA OTHON VALERONHA
RECONHECIDO por SUPERVISEA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
(70454) JULIO AVANZI LOPES E (140492) OTHON DIAS LOPES
Vargem Grande Paulista, 02 de abril de 2025.
Em test. da verdade. P: 77
Michele Aparecida Camargo Sabino de Souza -
Vir: R\$ 17,22. Cx: 620702 Selo(s): 12244-120410
Valido somente com o selo de Autenticidade.

2122844-22419
FIRMA 114108